

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXTENSÃO E MODIFICAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA URBANA E DE IMPLANTAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS-MG.**

#### **1 – Objetivo**

O Presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de extensão e modificação de rede de distribuição de energia urbana e de substituição de luminárias nos seguintes locais:

- Rua Riqueta Maria de Jesus, Bairro Coração Eucarístico;
- Av. Arlindo Porto e outras, Bairro Cristo Redentor;
- Rua Virgílio Caixeta e outras, Bairro Eldorado;
- Rua Antônio Amâncio e outras, Bairro Novo Sorriso;
- Av. Patrício Filho e outras, Bairro Alto Colina;
- Rua Getúlio Borges e outras, Bairro Vila Garcia.

#### **2 – Fundamento**

Devido à necessidade de implantação e melhoria de iluminação pública nos locais mencionados no item 1.

#### **3 – Descrições dos Serviços**

A empresa a ser contratada deverá providenciar a apresentação, bem como a aprovação dos projetos disponibilizados pelo município junto à CEMIG e fornecer mão de obra, materiais e equipamentos necessários para executar os serviços descritos, conforme planilhas de quantidades em anexo.

#### **4 - Habilitação**

- a) Certidão de Registro da licitante e do responsável técnico junto à entidade profissional competente;

b) Comprovação de capacidade do técnico profissional de que o responsável técnico tenha participado, nesta qualidade, como responsável técnico, para execução de obra compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, através da apresentação de atestado(s) compatível (ies) com o objeto licitado, expedido por empresa Pública ou Privada e devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, acompanhado(s) pela(s) devida(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT(s), na forma do § 1º do art. 30 da Lei nº. 8.666/93 comprovando ter executado obras e serviços.

Serão consideradas atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta Licitação a execução de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com cada obra, descritos a seguir:

- Rua Riqueta Maria de Jesus, Bairro Coração Eucarístico:
  - Extensão e modificação de rede elétrica de distribuição urbana de baixa e média tensão com instalação de transformador;
  - Execução de obras de iluminação pública em rede elétrica de distribuição urbana (instalação e substituição);
- Av. Arlindo Porto e outras, Bairro Cristo Redentor:
  - Extensão e modificação de rede elétrica de distribuição urbana de baixa tensão;
  - Execução de obras de iluminação pública em rede elétrica de distribuição urbana (instalação e substituição);
- Rua Virgílio Caixeta e outras, Bairro Eldorado:
  - Execução de obras de iluminação pública em rede elétrica de distribuição urbana (substituição);
- Rua Antônio Amâncio e outras, Bairro Novo Sorriso:
  - Extensão e modificação de rede elétrica de distribuição urbana de baixa tensão;
  - Execução de obras de iluminação pública em rede elétrica de distribuição urbana (instalação e substituição);
- Av. Patrício Filho e outras, Bairro Alto Colina:
  - Extensão e modificação de rede elétrica de distribuição urbana de baixa e média tensão com instalação de transformadores;
  - Execução de obras de iluminação pública em rede de distribuição urbana (instalação e substituição);
- Rua Getúlio Borges e outras, Bairro Vila Garcia:
  - Extensão e modificação de rede elétrica de distribuição urbana de baixa tensão;

- Execução de obras de iluminação pública em rede elétrica de distribuição urbana (instalação e substituição);
- c) Termo de Compromisso da empresa licitante de que TODO(S) o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) na letra a, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra. Deverá o Termo supra ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s).

## **5 – Prazo**

O prazo definido para esta contratação é de 03 (três) meses, contados a partir da aprovação dos projetos (Acerto Financeiro) pela CEMIG, salvo fatos reconhecidos pela Administração Municipal como impeditivos e retardadores da execução.

## **6 – Preço**

- a) No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes à execução dos trabalhos contratados, incluindo os custos diretos e indiretos, impostos, taxas e todas as parcelas que representem encargos e componha o BDI, inclusive o lucro.
- b) A empresa contratada deverá fornecer todo o material necessário à execução dos trabalhos, inclusive equipamentos de segurança pessoal, não cabendo à Prefeitura nenhum ônus fora da proposta apresentada.
- c) Toda e qualquer modificação no contrato, prevista em Lei, deverá ter a anuência expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico.
- d) Em nenhuma hipótese estas modificações poderão ultrapassar o que determina o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

## **7 – Medição e Pagamento**

Os trabalhos serão medidos em conformidade com a planilha orçamentária aprovada pela Prefeitura, pelas quantidades efetivamente realizadas.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a documentação de **prova de regularidade da Empresa** junto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas e **regularidade da Obra** junto ao INSS e FGTS; e cópia da folha de pagamento dos funcionários lotados na referida obra (do período correspondente a cada Nota Fiscal emitida), com valores decorrentes das medições

compatíveis com o cronograma físico-financeiro, atestadas pela fiscalização e aprovado pela Contratante. Deverá ser apresentada, também, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica junto aos órgãos competentes.

## **8 – Fiscalização**

A execução da obra será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas e subcontratados dela quando for o caso, e com poderes para verificar se as especificações e projetos estão sendo cumpridos; se os materiais usados são de primeira qualidade (exigindo inclusive os testes e ensaios definidos pela ABNT); analisar e decidir sobre proposições da Contratada que visem melhorar a execução da obra; fazer advertências quanto às falhas da Contratada; exigir o reparo dos serviços inadequadamente executados (a expensas da executante) e propor aplicação de multas.

O contrato será confeccionado mediante prévia indicação do fiscal da obra à Gerência de Compras e Licitações pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

A Contratada deverá preencher o “Diário de Obras”, modelo fornecido pela fiscalização que será o documento para comunicação de fatos, ocorrências, solicitações, análises e avaliações referentes à execução e bom andamento da obra.

Esse diário preenchido e assinado pelo Engenheiro Chefe de Obra, receberá as observações, respostas e visto da fiscalização e como o nome diz, deverá ser preenchido diariamente e apresentado à fiscalização até o dia útil seguinte. O Diário deverá ser de fácil acesso à Fiscalização.

## **9 – Limpezas do Canteiro**

A Contratada deverá ao longo da obra manter o canteiro limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente.

A retirada do entulho da obra não será objeto de medição, devendo os custos de limpeza do canteiro de obra estar diluídos nos custos dos serviços de origem e ou BDI.

## **10 – Recebimentos Provisórios e Definitivos dos Serviços**

No desenvolver da obra, a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Patos de Minas dará ciência à Contratada das recomendações e das especificações para limpeza da obra.

Após a formalização da contratada de que a obra está pronta, será formada uma Comissão de Recebimento da Obra, composta pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Patos de Minas,

que acompanhados pela Empresa Contratada farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados.

Concluída a vistoria, a Comissão de Recebimento da Obra, através dos representantes da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, emitirá o Relatório de Vistoria, informando quais os serviços/materiais que deverão ser aceitos e quais os serviços/materiais que deverão ser substituídos ou reparados.

A empresa contratada deverá tomar todas as providências necessárias imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação da Comissão.

Concluídas as correções, a Comissão verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não, a seu exclusivo critério.

Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela Comissão, esta concluirá o Relatório de Vistoria, e tendo a Contratada cumprida todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a Fiscalização emitirá o **“Termo de Recebimento Provisório” – TRP**.

Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a Contratada tenha corrigido as suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período pelo Usuário Administrativo, a comissão de recebimento emitirá o **“Termo de Recebimento Definitivo” – TRD**.

## **11 – Gestora de Contrato**

A gestora do contrato será a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Diretoria de Obras.

**Carlos Guilherme Naimeg**  
Secretário Municipal de Infraestrutura - Interino